

Despacho nº 67/2020

Nos termos previstos no artigo 31º nº 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do serviço, decidir sobre o montante máximo dos encargos relativos a remunerações, dos encargos com os postos de trabalho previsto no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, dos encargos com alterações de posicionamento remuneratório e dos encargos relativos a prémios de desempenho, sem prejuízo do disposto nos artigos 156º, 157º e 158º da referida Lei e da opção integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos.

Assim determino o seguinte:

1-Encargos relativos a remunerações

Considerando o facto de que parte da dotação destinada a despesa com pessoal deve ser afeta aos encargos com pagamento das remunerações dos trabalhadores, afeta-se a seguinte dotação prevista no orçamento: **19.147.398,00€**.

Esta dotação pode sofrer alterações face ao impacto do regime transitório dos docentes, não coberto pelo Orçamento de Estado.

2- Encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento

A dotação orçamental destina-se à ocupação de novos postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal do Instituto referente a:

2.1-Novas Contratações- Dotação: **167.526,00€**.

2.2- Contratação por via do PREVPAP: **139.346,00€**

3- Encargos com Alterações de Posicionamento Remuneratório obrigatórias.

Não estão previstos valores para o corrente ano.

4- Encargos com Alterações de Posicionamento Remuneratório gestionárias.

Não estão previstos valores para o corrente ano.

5- Encargos relativo a Prémios de Desempenho

Não estão previstas dotações para o corrente ano.

Viseu, em 28 de outubro de 2020.

O Presidente do Instituto